



Contrato nº 2024.000048.22101.01
Comparação de Preços nº 003/2024
Processo nº 2024-5Z4V1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ E A EMPRESA HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA PARA A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÚNICO ESPAÇO COM O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA 82ª REUNIÃO DO GRUPO DE GESTORES DAS FINANÇAS ESTADUAIS (GEFIN) E XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos, Sr. **ALEX FAVALESSA DOS SANTOS**, nomeado pelo DECRETO Nº 1101-S, DE 07.06.2024, publicada no DIO – ES de 10 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3692710, e a Empresa **HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA**, com sede na Av. Saturnino De Brito, nº 217, bairro Santa Helena, Vitória -ES, CEP 29.055-180, inscrita no CNPJ sob o nº 08.805.504/0001-90, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. **MARIANA ABOUDIB SANDRI**, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÚNICO ESPAÇO COM O FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA 82ª REUNIÃO DO GRUPO DE GESTORES DAS FINANÇAS ESTADUAIS (GEFIN) E XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e da GN 2349-15 do Banco Interamericano de Desenvolvimento, de acordo com o Convite para Comparação de Preços nº. 003/2024 do processo supra, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a



Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de único espaço com o fornecimento de toda a estrutura necessária para realização da 82ª REUNIÃO DO GRUPO DE GESTORES DAS FINANÇAS ESTADUAIS (GEFIN) E XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) O convite de Comparação de Preços nº 003/2024 e todos os seus anexos.
- (b) A Proposta Comercial da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$252.238,42 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em 15/10/2024.

3.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por



ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^0) / I^0$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.10. O reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

3.11. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



5.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, **ou, não sendo possível, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

5.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 220101

Fonte de Recursos: 754

Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 2151 – GESTÃO FISCAL CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de execução;

9.1.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9.1.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

9.1.4. garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

9.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à SEFAZ ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.6. Responsabilizar-se em garantir a estabilidade da estrutura e dos demais equipamentos instalados;

9.1.7. Responsabilizar-se pela exatidão do trabalho executado, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, inconformidades, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação de serviços;

9.1.8. Emitir Nota Fiscal;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros;

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer despesas de transporte de material e deslocamento de pessoal necessária à execução dos serviços contratados;

9.1.11. Submeter à SEFAZ, para apreciação e aprovação, todas as ações e decisões a serem tomadas;

9.1.12. Responsabilizar-se por todas e quaisquer providências junto ao Corpo de Bombeiros ou a outro órgão fiscalizador relacionado à atividade, quando necessárias, devendo tais providências ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE.

9.2. Compete à Contratante:

9.2.1. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

9.2.2. definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

9.2.3. designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;



9.2.4. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.2.6. Acompanhar os serviços a serem executados;

9.2.7. Coordenar, fiscalizar e acompanhar todo o evento;

9.2.8. Fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços;

9.2.9. Validar o trabalho realizado pela CONTRATADA de forma a garantir que o Projeto seja executado conforme o previsto.

9.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

9.3.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

9.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

9.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

9.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
e

9.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

9.3.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

9.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que



necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

9.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

9.3.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

9.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

9.3.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

9.3.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

9.3.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

9.3.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções,



diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

9.3.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

9.3.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

9.3.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ADITAMENTOS

10.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.11. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



11.12. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.13. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

12.1. Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

12.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pela Gerência de Desenvolvimento Fazendário, por servidor designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, **MARIANA ABOUDIB SANDRI**, advogada, sócia administradora da empresa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: MANUTENÇÃO DE REGISTROS, DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO AO CONTRATANTE E AO BID

18.1. A CONTRATADA deverá manter todos os documentos e registros referentes à execução do objeto por um período de 7 (sete) anos após a extinção do contrato.

18.2 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- (a) permitir que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco;
- (b) prestar plena assistência ao Banco durante a investigação; e
- (c) fornecer ao Banco qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que seus empregados ou agentes que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder a consultas referentes à investigação provenientes do pessoal do Banco ou qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor ou seus representantes ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra requerimento do Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério único e exclusivo, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor ou prestador de serviços ou seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor e seus



representantes e concessionário.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS PRÁTICAS PROIBIDAS

19.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto no item 12 do Termo de Referência – Seção 3, que trata das Práticas Proibidas, cláusula aplicável a todos os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15 do BID.

19.2. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em especial ao item 1.16 da GN 2349-15/BID, constante no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

20.3. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente por via única, para que produza seus efeitos legais.

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATANTE

MARIANA ABOUDIB SANDRI
HOTELARIA PRAIA COMPRIDA LTDA
CONTRATADA



ANEXO I - CONVITE DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2024



CONVITE PARA A COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

PROCESSO Nº: 2024-5Z4V1

Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo – PROFISCO II

Contrato de Empréstimo Nº 4741/OC-BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Espírito Santo

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES

Prezado(a)s Senhor(a)s:



1. O Estado do Espírito Santo (doravante denominado “Mutuário”), por meio da Secretaria de Estado da Fazenda recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado “Banco”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços.

2. A Secretaria de Estado da Fazenda convida as empresas interessadas a apresentar propostas para o seguinte serviço: Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS. As Especificações Técnicas/Termo de Referência na Seção 3 deste documento proporcionam mais detalhes sobre a contratação do referido serviço comum.

3. O licitante será selecionado mediante “menor preço proposto” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15 que se encontram na Seção 6.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes

Seção 2 – Formulário de Apresentação de Proposta

Seção 3 – Termo de Referência e seus Anexos

Seção 4 – Minuta do Termo de Contrato

Seção 5 – Declaração Unificada

Seção 6 – Políticas de Aquisição de Bens e Contratação de Obras GN-2349-15

Atenciosamente,

Angélica Tonel Abrantes Coelho
Agente de Contratação - SEFAZ/ES



SEÇÃO 1. INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Convite a Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS, conforme informações oriundas do processo 2024-5Z4V1.

2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas para a Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. A relação dos países membros do BID encontra-se na website do Banco WWW.IADB.ORG.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. Na proposta deverá constar:

- i. **Dados completos do Fornecedor (CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico, representante legal);**
- ii. **Especificações Técnicas detalhadas, no idioma português falado no Brasil, marca, modelo, declaração de que os materiais utilizados na fabricação dos bens e na execução dos serviços são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;**
- iii. **Desenhos e folder no idioma português falado no Brasil;**
- iv. **Os prazos e o local de entrega e/ou execução dos serviços serão conforme estabelecidos na Seção 3 – Termo de Referência;**
- v. **Planilha de Quantidades e Preços unitário e totais (em R\$ - Reais) detalhados e global da proposta, e adicionalmente os custos com os serviços conexos, decorrentes da entrega dos bens, como por exemplo montagem, se aplicável;**
- vi. **Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;**
- vii. **Assinatura eletrônica do representante legal (nome completo) e data.**

4. Apresentação, Recebimento e julgamento das Propostas

4.1. Os licitantes devem apresentar suas propostas por meio eletrônico, através do sistema eletrônico de processos do Estado do Espírito Santo (E-Docs)¹, com cadastro realizado pelo representante legal da empresa, formalmente designado no contrato social ou procuração, em seu nome e CPF ou por preposto da empresa, desde que os documentos encaminhados possuam assinatura digital do seu

¹ O cadastro e acesso ao sistema se dá por meio do portal [HTTPS://E-DOCS.ES.GOV.BR/](https://E-DOCS.ES.GOV.BR/). No link <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos> estão disponíveis o manual e vídeos tutoriais que auxiliam na utilização do sistema.



representante.

4.2. As propostas e documentos devem ser nomeados no seguinte padrão: Proposta do Convite 003-2024. Nome da Empresa, capturados no e-docs com assinatura eletrônica do Representante Legal até a data limite deste convite e endereçados à Contratações - SUBSAD via encaminhamento na data definida, conforme imagens a seguir:

4.3. O prazo final para captura da proposta no e-docs será até as **23h59min do dia 14/10/2024**:

The image shows two screenshots of the E-DOCS system interface. The top screenshot is the main dashboard for user 'Angélica Tonel Abrantes Coelho'. It features a navigation bar with 'E-DOCS' and a search bar. Below the navigation, there are three boxes for 'Caixa de Processos' (12), 'Caixa de Encaminhamentos' (2), and 'Caixa de Documentos para Assinar' (1). Underneath, there is an 'Iniciar' section with four buttons: 'Upload de Documentos', 'Elaboração de Documento', 'Encaminhamento de Documento', and 'Autuação de Processo'. A red arrow points to the 'Upload de Documentos' button. Below this is a 'Mais opções' section with six links: 'Meus Documentos', 'Credenciamento de Documentos', 'Credenciamento de Processos', 'Dashboards e Consultas', 'Rascunhos de Elaboração', and 'Organizador de Processos'. The bottom screenshot shows the 'Upload de Documento para Captura' page. It has a search bar and a large green button that says 'Clique para selecionar um PDF, Áudio ou Vídeo (máximo 250 MB)'. A red arrow points to this button. Below the button, there is a link for 'Informações sobre tipos de arquivo' and a section for 'Outras opções de captura' with a button for 'Captura em Lote de Documentos em PDF'.



Documento | Pesquise processos, encaminhamentos e documentos | GOVES | Angélica Tonel Abrantes Coelho

Upload de Documento para Captura

Com qual Cargo/Função você irá capturar este documento?

- AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES
- ANALISTA DO EXECUTIVO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES
- ANALISTA DO EXECUTIVO - SEFAZ - SEFAZ - GOVES
- CIDADÃO

Qual é o tipo do documento?

- Documento Eletrônico** (SELECIONAR)
- Documento Escaneado

Qual tipo de assinatura?

- E-Docs** (SELECIONAR) - Será assinado eletronicamente
- ICP-Brasil (SELECIONAR) - Já está assinado digitalmente
- Sem Assinatura (SELECIONAR) - O documento NÃO será assinado

Pré-visualização

BID | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | SECRETARIA DA FAZENDA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta

[Para efetivação da proposta ao presente Convite, a empresa interessada deve encaminhar este formulário contendo no mínimo as informações a seguir, bem como anexar os documentos comprobatórios]

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Comparação de Preços nº **xxx/2024**

Objeto: Convite a Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

I – DADOS DA EMPRESA

- Nome:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- Endereço eletrônico (e-mail):
- Responsável:

II – REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS

Documento | Pesquise processos, encaminhamentos e documentos | GOVES | Angélica Tonel Abrantes Coelho

Upload de Documento para Captura

Qual tipo de assinatura?

- E-Docs** (SELECIONAR) - Será assinado eletronicamente
- ICP-Brasil (SELECIONAR) - Já está assinado digitalmente
- Sem Assinatura (SELECIONAR) - O documento NÃO será assinado

Valor Legal: Original

Este documento possui valor **ORIGINAL** para o Poder Executivo Estadual nas relações do Estado com o cidadão em âmbito administrativo, na forma do art. 10 (Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019).

NOTA: Como o documento será assinado eletronicamente via E-Docs, ele precisa também receber uma classe.

Qual o Nome do documento?

Convite 0XX-2024. Nome da Empresa

0 / 200

PRÓXIMO →

Pré-visualização

BID | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | SECRETARIA DA FAZENDA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta

[Para efetivação da proposta ao presente Convite, a empresa interessada deve encaminhar este formulário contendo no mínimo as informações a seguir, bem como anexar os documentos comprobatórios]

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Comparação de Preços nº **xxx/2024**

Objeto: Convite a Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

I – DADOS DA EMPRESA

- Nome:
- CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- Endereço eletrônico (e-mail):
- Responsável:

II – REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS



Documento | Pesquise processos, encaminhamentos e documentos

Upload de Documento para Captura

Valor Legal: Original
Este documento possui valor **ORIGINAL** para o Poder Executivo Estadual nas relações do Estado com o cidadão em âmbito administrativo, na forma do art. 10 (Decreto nº 4410-R, de 18/04/2019).
NOTA: Como o documento será assinado eletronicamente via E-Docs, ele precisa também receber uma classe.

Qual o Nome do documento? Dicas
Convite 0XX-2024. Nome da Empresa
0 / 200

Quem vai assinar o documento? Como faz?
ANGÉLICA TONEL ABRANTES COELHO
Cidadão
[+ ADICIONAR ASSINANTES](#)

PRÓXIMO →

Pré-visualização

BID | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Modelo de Proposta

[Para elevação da proposta ao presente Convite, a empresa interessada deve encaminhar este formulário contendo no mínimo as informações a seguir, bem como anexar os documentos comprobatórios]

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Comparação de Preços nº **xxx/2024**
Objeto: Convite a Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

I – DADOS DA EMPRESA

1. Nome:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Endereço eletrônico (e-mail):
6. Responsável:

II – REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS

Documento | Pesquise processos, encaminhamentos e documentos

Este documento possui restrição de acesso prevista em lei?
Nível de Acesso: **ORGANIZACIONAL** TORNAR PÚBLICO LIMITAR ACESSO

Termo de Responsabilidade

- **Art. 299 do Código Penal.** Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:
 - **Pena:** reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
 - **Parágrafo único.** Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Ao capturar o documento, você declara estar ciente de que a falsidade do seu conteúdo pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição acima.

Outras opções: Aguardar conclusão da operação

CAPTURAR **CONTINUAR** **CANCELAR**

Pré-visualização

BID | GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
Modelo de Proposta

[Para elevação da proposta ao presente Convite, a empresa interessada deve encaminhar este formulário contendo no mínimo as informações a seguir, bem como anexar os documentos comprobatórios]

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo
Comparação de Preços nº **xxx/2024**
Objeto: Convite a Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

I – DADOS DA EMPRESA

1. Nome:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Endereço eletrônico (e-mail):
6. Responsável:

II – REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS



4.4. O encaminhamento e-docs deverá ser realizado no dia **15/10/2024** até as **23h59min**:

Quais serão os Destinatários?

SUGESTÕES ÓRGÃO SETOR **GRUPOS E COMISSÕES** SERVIDOR CIDADÃO

Grupos de Trabalho Comissões e Contratos

Patriarca GOVES

Orgão
SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

contratações

+ CONTRATAÇÕES - SUBSAD (SEFAZ)

Selecionados:

OK

4.5. A adjudicação do objeto deste Convite será feita ao Licitante que oferecer uma proposta substancialmente adequada e o menor preço global proposto;

4.6. Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Convite. A Comissão de Julgamento poderá permitir que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro, dentro de um novo prazo estabelecido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.



4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas no quesito menor preço ofertado, o desempate ocorrerá nos seguintes critérios, nesta ordem: I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.8. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação ou da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, valendo o que ocorrer primeiro. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação da contratação não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até a adjudicação ao Licitante vencedor. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo, poderá fazê-lo por escrito, por meio do endereço de e-mail licitacao@sefaz.es.gov.br.

5. Pagamento

5.1. O pagamento será realizado conforme indicado na Seção 3 e 4. Termo de Referência e Minuta de Contrato.

6. Práticas Proibidas

6.1. Cláusula aplicável para os contratos de empréstimo assinados de acordo com a Política GN-2349-15, disponível no link <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas>, também disponibilizado no Termo de Referência e GN, Seções 3 e 6.

SEÇÃO 2. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Modelo de Proposta

[Para efetivação da proposta ao presente Convite, a empresa interessada deve encaminhar este formulário contendo no mínimo as informações a seguir, bem como anexar os documentos comprobatórios]

À Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo

Comparação de Preços nº 003/2024

Objeto: Convite a Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

I – DADOS DA EMPRESA

1. Nome:
2. CNPJ:
3. Endereço:
4. Telefone:
5. Endereço eletrônico (e-mail):
6. Responsável:

II – REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS

Declaro que a empresa acima qualificada atende aos requisitos e qualificações mínimas descritos no Apêndice A do Termo de Referência, conforme documentos encaminhados em anexo.

III – DO PREÇO

Tendo examinado todas as condições do Convite, em especial ao Anexo I do Termo de Referência – Detalhamento do Objeto, para a prestação dos serviços mencionados o Valor Total que propomos é de R\$ [indicar] (_____), sendo os valores unitários e totais descritos abaixo:

Instalações					
Especificação	Unid.	Quant.	Período (dias)	Valor Unitário	Valor Total
Salão plenário equipado com ar condicionado e demais equipamentos necessários para a realização do evento, com capacidade para 150 participantes e que atenda as demais especificações do presente Termo de Referência.	Unid.	01	04		
Sala de apoio equipada com ar condicionado e demais equipamentos necessários, com capacidade para, no mínimo, 20 participantes que atenda as demais especificações do presente Termo de Referência.	Unid.	01	04		
Salas providas de equipamentos e mobiliários para realização de grupos de reuniões: 1 sala com capacidade para 60 pessoas; 5 salas com capacidade para 20 pessoas;	Unid.	06	01		
Estrutura de cozinha industrial para preparação de almoço e coffee-break para 150 participantes que atenda as demais especificações do presente Termo de Referência.	Unid.	01	04		
Área destinada ao serviço de buffet para almoço e coffee-break de acordo com o público previsto para o evento.	Unid.	01	04		
Quantidade de banheiros adequados para evento desse porte, devendo estar continuamente limpos e abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha.	n/a	n/a	02		
Área de estacionamento, gratuito ou pago, com capacidade para atender, no mínimo, 30 veículos.	-	-	-		
Materiais e equipamentos:					

Especificação	Unid.	Quant.	Período (dias)	Valor Unitário	Valor Total
SONORIZAÇÃO					
Sonorização P.A BOSE MA 12	Unid.	01	04		
Caixa com 12 alto-falantes de 4,5 polegadas	Unid.	04	04		
Caixas subwoofer Panaray Bass Module	Unid.	02	04		
Mesa de som Digital 01V	Unid.	01	04		
Cabo P2/P10	Unid.	03	04		
Microfone sem fio bastão UHF A SHURE	Unid.	08	04		
Cabine Acústica	Unid.	02	02		
Central de intérprete com dois fones para intérpretes	Unid.	02	02		
Transmissor para Tradução	Unid.	02	02		
Rádios Receptores	Unid.	150	02		
BOSE L1 Compact para Delay	Unid.	06	04		
Sub-Grave Bose	Unid.	02	04		
Caixa de som 10" Para retorno de palco	Unid.	02	04		
OPERACIONAL					
Operador de áudio PA	Unid.	01	04		
Operador de vídeo	Unid.	01	04		
Operador de iluminação	Unid.	01	04		
Operador técnico VJ	Unid.	01	04		
Interprete – 9h por dia (português, inglês e espanhol) – (quantidade máxima)	Hora	18h	02 (9h por dia)		
Operador técnico para tradução como interprete – 9h por dia (português, inglês e espanhol) –	Hora	18h	02 (9h por dia)		

(quantidade máxima)					
Recepcionista para entrega, recolhimento e apoio aos participantes do evento e apoio ao Operador técnico para tradução como interprete	Unid.	01	02		
Áudio/VÍDEO					
Painel de LED 14,00 x 3,00 m (extensão máxima)	Unid.	01	04		
Projektor Multimídia	Unid.	06	01		
Estrutura Q25 para sustentação de painel de LED	Unid.	01	04		
Notebook com saída HDMI 4K para painel	Unid.	01	04		
TV 50" LED 4k para retorno de palco	Unid.	01	04		
Suporte para TV de retorno	Unid.	01	04		
Púlpito interativo	Unid.	01	04		
Extensor HDMI	Unid.	03	04		
Distribuidor HDMI 1x8	Unid.	02	04		
Kit Cronometro, composto de: (01) computador 17" e (01) cabo longo VGA	Unid.	02	04		
Filtros de linha 4 entradas – 11/11/2024 a 14/11/2024	Unid.	30	04		
PALCO					
Praticável 2x1 carpetado para palco medindo 14,00 x 3,00 x 0,40 m (extensão máxima)	Unid.	21	04		
Escada praticável (de acordo com o palco)	Unid.	03	04		
ILUMINAÇÃO CÊNICA (quantidades máximas)					
Refletor PAR 64 LED	Unid.	20	04		
Mesa de iluminação digital	Unid.	01	04		

Estrutura Q25 para sustentação de iluminação	Unid.	01	04		
Moving Head Beam	Unid.	08	04		
SERVIÇO DE INTERNET					
Serviço de internet de alta velocidade disponível durante toda a realização do evento.	n/a	n/a	04		
Serviço de internet de alta velocidade para transmissão ao vivo / on-line (50 MBPS)	-	-	02		
MOBILIÁRIO					
Cadeiras a serem dispostas em estrutura de formato “U” duplo, com capacidade para 10 lugares na parte frontal, sendo um total de 37 pessoas bem acomodadas neste U ² - Layout do Salão. As demais cadeiras dispostas nas laterais.	Unid.	150	04		
Poltrona com braços estofada, para utilização no palco.	Unid.	06	04		
Mesas laterais para utilização no palco de apoio dos palestrantes.	Unid.	03	04		
Balcão externo para a recepção e credenciamento dos participantes.	Unid.	01	04		
Panóplia para bandeiras com 03 mastros e três bandeiras Bandeiras do Brasil, Vitória /ES e Espírito Santo	Unid.	02	02		
Panóplia para bandeiras com 04 mastros e quatro bandeiras Bandeiras do Brasil, Vitória /ES, Espírito Santo, Argentina, México, Colômbia, Espanha, Peru, Uruguai, Paraguai, Bolívia e Chile	Unid.	04	02		
ÁGUA E CAFÉ					
Água mineral à disposição dos participantes durante toda a	n/a	n/a	04	n/a	n/a

realização do evento.					
Bebida café à disposição dos participantes durante toda a realização do evento.	n/a	n/a	04	n/a	n/a
OUTROS					
Impressora a laser	Unid.	04	04		

Proposta resumo:

Item	Valor Unitário	Valor Total
Instalações		
Sonorização		
Operacional		
Audio / Vídeo		
Palco		
Iluminação Cênica		
Serviço de Internet		
Mobiliário		
Outros		
Valor Total da Proposta		

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que responderei sob as penas da lei por falsidade ou inexatidão das informações fornecidas e ainda:

- i. Ter conhecimento das especificidades da prestação do serviço;
- ii. Aceitar as condições impostas pelo Convite para Comparação de Preços para contratação de serviços e seus anexos;
- iii. Compreender a proposta todas as despesas trabalhistas, fiscais e demais impostos e encargos necessários à perfeita prestação do serviço.

Vitória, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

SEÇÃO 3. TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos, nos termos do Anexo III, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - A justificativa para o agrupamento em grupo de itens consiste na forma de contratação de locação de único espaço com o fornecimento de toda a estrutura necessária para realização da 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS, consideramos que apresenta maior vantajosidade e economicidade em realizar contratação em um grupo, contendo os itens necessários, do que realizar diversas contratações separadas por item, o que poderia inviabilizar a execução do objeto e ainda refletir em mais gastos. Consideramos o objeto da contratação como um item, quanto a prestação de serviços de locação de espaço com a estrutura mínima para atendimento da necessidade, por se referir a escolha de um local para realização da Reunião.

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.5 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 30 (trinta) dias, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.5.1 - Os serviços são considerados como contrato por escopo, nos termos do art. 6º, XVII da Lei Federal 14.133, de 2021, devido ao dever do contratado de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, com data e período de execução definidos.

1.5.2 - O prazo de execução previsto é de 04 (quatro) dias, no **período de 11 a 14 de novembro de 2024**, na cidade de Vitória/ES, conforme cronograma no Anexo II, com previsão de vigência do instrumento contratual um pouco superior ao da execução, para evitar a necessidade de celebração de Termos Aditivos ou fato que possa ocorrer e refletir no período de execução.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo firmou contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para executar o Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II. O aludido programa objetiva modernizar e fortalecer a gestão estadual na área fiscal, com recursos oriundos do financiamento e de contrapartida prevista no Orçamento Anual do estado.

1.2 - O PROFISCO II é um programa de abrangência nacional, envolvendo 26 estados brasileiros e o Distrito Federal, que juntos compõem a Comissão de Gestão Fazendária – COGEF. Esta comissão tem como objetivos coordenar e harmonizar os aspectos técnicos dos programas de modernização da gestão fiscal, além de promover a cooperação e integração entre os fiscos estaduais.

1.3 - Neste contexto, o Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN, vinculado ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – COMSEFAZ, desempenha um papel crucial no acompanhamento das questões fiscais e financeiras de impacto nacional nas finanças dos Estados. O GEFIN é composto por representantes de alto nível de todos os estados e do Distrito Federal, buscando o equilíbrio fiscal das contas públicas estaduais através do estudo e disseminação de modernas técnicas de Finanças Públicas.

1.4 - Paralelamente, o Foro de Coordinación Presupuestaria, Financiera y Fiscal Intergubernamental de Países Iberoamericanos, estabelecido em 2011, proporciona um espaço de encontro entre funcionários governamentais dos três níveis de governo de países ibero-americanos. Este fórum internacional tem como objetivo promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos na gestão financeira, orçamentária e fiscal entre os países membros.

1.5 - A realização conjunta do evento do GEFIN e do Encontro Iberoamericano de Coordenação Orçamentária e Fiscal Intergovernamental representa uma oportunidade única para:

- a) promover o intercâmbio de experiências e boas práticas entre os estados brasileiros e os países ibero-americanos;
- b) discutir temas cruciais como a situação macroeconômica e fiscal, acordos fiscais intergovernamentais, regras fiscais, finanças subnacionais, endeuçamento público, orçamento público e administração financeira;
- c) abordar questões emergentes como a tributação ambiental, orçamento com perspectiva de gênero e a sustentabilidade fiscal em face das mudanças climáticas;
- d) fortalecer a cooperação internacional em matéria de gestão fiscal e financeira;
- e) contribuir para o aprimoramento das políticas públicas e da gestão fiscal nos diferentes níveis de governo.

1.6 - O evento está programado para ocorrer de 11 a 14 de novembro de 2024, na cidade de Vitória, capital do Espírito Santo. Esta escolha reflete o compromisso do estado em promover o diálogo e a cooperação intergovernamental e internacional em questões fiscais e financeiras.

1.7 - Considerando que a SEFAZ/ES não dispõe de estrutura própria para a realização de eventos de grande porte, bem como de equipamentos e pessoal especializado para desenvolver atividades correlatas à organização de eventos internacionais, faz-se necessária a contratação de serviços especializados.

1.8 - A promoção deste evento está em plena consonância com as diretrizes do Plano de Capacitações do PROFISCO II, especialmente em sua meta estratégica de "melhorar a gestão fazendária". Além disso, o evento contribuirá significativamente

para o fortalecimento institucional e o desenvolvimento de capacidades dos gestores públicos em matéria fiscal e financeira.

1.9 - Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de serviços de locação de espaços, mobiliários, materiais e equipamentos para a realização deste evento de relevância nacional e internacional. Esta contratação é fundamental para garantir o sucesso do evento e maximizar os benefícios em termos de troca de conhecimentos, fortalecimento de redes de cooperação e aprimoramento das práticas de gestão fiscal e financeira nos estados brasileiros e nos países ibero-americanos participantes.

1.10 - A promoção de eventos também guarda consonância com as diretrizes do Plano de Capacitações do PROFISCO II em sua meta estratégica de “melhorar da gestão fazendária”.

1.11 - O evento será executado por meio do Acordo de Empréstimo nº 4741/OC-BR, firmado entre o Estado do Espírito Santo e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Produto 1.3 "ATUALIZAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS POR COMPETÊNCIAS", subproduto 1.3.1, constante no Plano de Capacitação 1º Semestre.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo baseia-se na contratação de serviços de locação de espaços, com mobiliários, materiais e equipamentos para organização e realização do GEFIN, visando a execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacional necessárias à realização do evento, abrangendo os serviços de montagem e desmontagem de instalações, auditório, sala de apoio, salas para reuniões, equipamentos, recursos materiais e humanos, e outros necessários.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.2 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de realização de evento específico e único.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 - A execução do evento deverá ser realizada nos seguintes prazos e considerando as seguintes condições:

Detalhamento	Descrição	Data de Execução
Evento:	82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.	11 à 14 de novembro de 2024.
Local:	Vitória/ES	
Número total de Participantes:	150	
Salão para Plenária	com capacidade para 150 (cento e cinquenta) pessoas, devidamente climatizado e equipado com cadeiras estofadas em volta da mesa em formato "U" duplo, com capacidade para 10 lugares na parte frontal, sendo um total de 37 pessoas bem acomodadas neste U ² - Layout do Salão. As demais cadeiras dispostas nas laterais. Com acesso a internet.	11 à 14 de novembro de 2024.
Sala para apoio	Sala guarnecida com mobiliários e equipamentos, tais como mesas e cadeiras para uma reunião com até 20 (vinte) pessoas. Com acesso a internet.	11 à 14 de novembro de 2024.
Salas para reuniões técnicas	Salas providas de equipamentos e mobiliários para realização de grupos de reuniões: 1 sala com capacidade para 60 pessoas; 5 salas com capacidade para 20 pessoas;	11 de novembro de 2024.

5.2 - Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Todas as salas deverão ser climatizadas e iluminadas adequadamente ao uso.

5.4 - Para todas as salas, a configuração em U é preferencial. Caso não seja possível, providenciar cadeiras com pranchetas para facilitar anotações e uso de laptops pelos participantes.

5.5 - Item referente à adequação de espaço para coffee break:

- O espaço designado para o coffee break deve ser capaz de acomodar confortavelmente 150 pessoas. É importante garantir que o layout permita que todos os participantes tenham acesso fácil ao buffet e que haja espaço suficiente para circulação.

- A área do buffet deve ser ampla o suficiente para acomodar todos os itens que serão servidos, com espaço para que os participantes possam se servir sem dificuldade. Considerando a disposição das mesas de buffet para evitar filas longas e permitir um fluxo contínuo.

- O espaço deve ter acesso fácil e desobstruído para todos os participantes, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. Caminhos livres de obstáculos e sinalização clara são essenciais para uma boa circulação.

- Assegure que o ambiente seja confortável, com ventilação adequada e temperatura controlada.

- O espaço deve cumprir todas as normas de segurança e higiene. Contendo facilidades para a higiene das mãos (como álcool gel) e que o espaço esteja limpo e organizado.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado eletronicamente dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis no Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (e-Docs) ou, em caso de inviabilidade técnica, por outro meio eletrônico ou físico que confira validade jurídica às assinaturas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - O prazo para assinatura será contado da data do ato de convocação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado, o que poderá ocorrer eletronicamente, com confirmação de recebimento, por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio hábil.

6.6 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

6.8 - Considerando a natureza e simplicidade do objeto, ao avaliar o tipo, complexidade e duração, não consta a previsão de Instrumento de Medição de Resultados. A pretensa contratação não envolve processos complexos, múltiplas fases de entrega ou a necessidade de monitoramento contínuo de desempenho. O objeto contratado é direto e específico, tornando desnecessário o uso de um IMR para acompanhar a execução do contrato ou instrumento equivalente, considerando, ainda, pagamento em única fatura, ao final da execução. A eficiência na administração pública requer que os procedimentos adotados sejam proporcionais ao objeto contratado, de acordo com análise de risco da contratação, objeto, entre outros.

6.9 - A restrição à participação de empresas consorciadas para a presente contratação é justificada pela maior simplicidade e eficiência administrativa. Consórcios, adequados para projetos de grande porte, podem aumentar a burocracia, os custos e o tempo de execução, além de comprometer a competitividade ao inibir a participação de pequenas empresas. A administração de contratos com consórcios também demanda maior controle por parte da fiscalização contratual. Dessa forma, restringir consórcios na presente contratação preserva a eficiência, a competitividade e a agilidade nas contratações públicas.

6.10 - A dispensa da matriz de alocação de riscos justifica-se pela simplicidade e proporcionalidade que devem guiar a pretensa contratação. A matriz, geralmente aplicada em contratos mais complexos, envolve análises detalhadas e planejamento específico para gerenciar riscos, o que gera custos e burocracia desnecessários em contratações de eventos específicos. No presente caso, os riscos são mais limitados e facilmente administráveis sem a formalização dessa ferramenta. Além disso, o tempo e os custos adicionais para sua elaboração podem ser desproporcionais ao valor da contratação, comprometendo a economicidade e a eficiência. A dispensa simplifica o processo, reduz a burocracia e garante celeridade, sem comprometer a segurança jurídica ou o equilíbrio contratual.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.13 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.14 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.15 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.16 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.17 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.18 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.19 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.20 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.21 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.22 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.23 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.24 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.25 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Comparação de Preços, atendendo às Políticas de Aquisição do BID – GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento) disponível em <https://projectprocurement.iadb.org/pt/politicas.>, método adequado às circunstâncias previstas neste Termo de referência.

8.2 - A escolha do método de contratação decorre de expressa previsão no Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR, de cuja Cláusula 4.03 (b) se lê que "Para a contratação de obras e

serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco. Também poderá ser utilizado o sistema ou subsistema de país nos termos descritos no Artigo 6.04(b) das Normas Gerais.

8.3 - Segundo a solução de consulta obtida junto à especialista do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID responsável pelo acompanhamento do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Espírito Santo – PROFISCOII para efeito de esclarecimento quanto à utilização do método Comparação de Preços em matéria de contratação de cursos e capacitações, o principal fundamento para eleição dessa modalidade reside justamente no instrumento firmado junto ao BID, dado o teor da cláusula reproduzida acima, em associação às "Políticas para aquisição de bens e contratações de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento", consolidadas a título de GN - 2349-15: Já dentro da GN -2349-15, a nota de rodapé nº 3 é a que permite utilizar todos os métodos descritos tanto para bens como para serviços diferentes de consultoria.

8.4 - Quanto ao critério de julgamento, a referência a ser tomada pela Administração é a do menor preço, cuja estimativa será estabelecida, em se tratando de Comparação de Preços que guarda correspondência com as hipóteses de inviabilidade de licitação albergadas pelo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir do levantamento de valores praticados em contratações semelhantes, conforme art. 23, § 4º da NLLC e regulamentação do normativo local.

Da Forma de Fornecimento

8.5 - O fornecimento do objeto será integral.

8.6 - A justificativa para adoção da referida forma é conforme previsão de execução e pagamento, em que a contratada deverá executar os serviços, com a disponibilização do espaço com periodicidade curta entre os mesmos, com a apresentação de fatura única no final, e seu devido ateste após a execução.

Das Exigências de Habilitação

8.7 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

8.7.1 - Justifica-se o não estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira com base no art. 70, inc. III, da Lei Nº 14.133/2021, o qual dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, “total ou parcialmente, **nas contratações para entrega imediata**, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

8.7.2 - A dispensa de qualificação técnica e econômico-financeira na contratação pública para a realização de um evento se justifica pela simplicidade e baixa complexidade do objeto. O evento envolve atividades básicas, como locação de espaços, fornecimento de materiais comuns e serviços operacionais simples, que não exigem conhecimentos técnicos especializados ou comprovação robusta de capacidade financeira. A administração pública deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na exigência de documentos de habilitação, sendo desnecessário impor

requisitos formais excessivos para serviços de fácil execução, o que poderia restringir a competitividade e inviabilizar a participação de pequenos fornecedores capacitados.

8.7.3 - A dispensa dessas exigências contribui para a eficiência e a celeridade do processo de contratação, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. Ao simplificar procedimentos e eliminar formalidades desproporcionais, a administração pública assegura a realização do evento sem comprometer a qualidade da execução, garantindo que o interesse público seja preservado por meio de um processo ágil, transparente e eficaz.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 254.825,15 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101
- b) Fonte de Recursos: 501
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39
- e) Plano Interno: 2151 – GESTÃO FISCAL CONTÁBIL E FINANCEIRA DO ESTADO

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.

11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas em Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o Contratada contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do Contratada contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.4.4 - O Contratada contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do Contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 - os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao Contratada contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do Contratada contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Equipe de elaboração:
Carla Brasil Milaneze
Gerente de Desenvolvimento Fazendário

Eduardo Reis Araujo
Consultor do tesouro estadual

Aprovação:
Daniel Corrêa
Subsecretário de Estado do Tesouro Estadual

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o Contratada comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Contratada.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Contratada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A Contratada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a Contratada poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela Contratada a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as Contratadas remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

ANEXO I-B DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - PRÁTICAS PROIBIDAS

1.1 - O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, Contratadas, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i)

práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas;(iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política.

1.2 - O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

1.2.1 - Uma “*prática corrupta*” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

1.2.2 - Uma “*prática fraudulenta*” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

1.2.3 - Uma “*prática coercitiva*” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

1.2.4 - Uma “*prática colusiva*” é um acordo efetuado entre vagas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

1.2.5 - Uma “*prática obstrutiva*” consiste em:

1.2.5.1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;

1.2.5.2 - ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

1.2.5.3 - todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 11.8.1 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e

1.2.5.4 - A “*apropriação indébita*” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

1.3 - Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, Contratadas, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações),Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam

suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

1.3.1 - Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco;

1.3.2 - Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, Órgão Executor ou Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

1.3.3 - Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

1.3.4 - Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento;

1.3.5 - Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco;

1.3.6 - Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada;

1.3.7 - Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.

1.4 - As disposições dos incisos (i) e (ii) do subitem 8.2 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.

1.5 - Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.

1.6 - Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, Contratadas, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores ou Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda

inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação das normas de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

1.7 - O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, Contratadas, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários,

1.8 - subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores:

1.8.1 - (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

1.9 - O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 da GN-2350-15, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do item 8.2, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, Contratadas, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente

inegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.10 - Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.

2 - PAÍSES ELEGÍVEIS

2.1 - Elegibilidade para o fornecimento de bens, obras e serviços em aquisições financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID):

2.1.1 - Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

2.1.1.1 - Países Mutuários:

I. Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trindade e Tobago, Urugai e Venezuela.

2.1.1.2 - Países Não Mutuários.

I. Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coréia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

2.1.1.3 - Territórios Elegíveis.

I. Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França; II. Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA; III. Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos; IV. Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.

2.1.2 - Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços:

2.1.2.1 -) Estas disposições de políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em Contratos financiados pelo Banco; e o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

2.1.2.1.1 - Nacionalidade.

2.1.2.1.1.1 - Um indivíduo é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

2.1.2.1.2 - É cidadão de um país membro; ou

2.1.2.1.3 - Estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado a trabalhar nesse país.

2.1.2.1.4 - Uma firma é considerada nacional de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

2.1.2.1.5 - Está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e

2.1.2.1.6 - Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

2.1.2.1.7 - Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

2.1.3 - Origem dos Bens.

2.1.3.1 - Os bens tem origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando,

2.1.3.2 - mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

2.1.3.3 - No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários

2.1.3.4 - bens individuais que normalmente são empacotados e

2.1.3.5 - vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

2.1.3.6 - Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

2.1.3.7 - A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

2.1.4 - Origem dos Serviços.

2.1.4.1 - O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PROGRAMAÇÃO GEFIN Foro Iberoamericano VITÓRIA 2024

EVENTO: 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUESTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.

DATA: 11 a 14 de novembro de 2024.

LOCAL: Vitória, ES

O GEFIN, Grupo de Gestores das Finanças Estaduais, é um órgão composto por representantes de todos os Estados e Distrito Federal, vinculado ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda – COMSEFAZ. Este órgão é responsável pelo acompanhamento das questões fiscais e financeiras de ordem nacional, com impacto nas finanças dos Estados.

O Fórum Ibero-Americano de Coordenação Orçamentária, Financeira e Fiscal Intergovernamental é uma organização que visa consolidar espaços para promover debates sobre gestão orçamentária, coordenação fiscal intergovernamental, gestão de recursos e administração financeira no campo das finanças públicas nacionais e subnacionais da região ibero-americana. países.

DIA 1 (11/11/2024 - Segunda-feira)

82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN)

08:00 - 09:00: Cadastramento e Credenciamento (150 pessoas)

09:00 - 12:30: Reunião do GT

- GT Contabilidade (continuação - 60 pessoas)

- GT Tesouraria (20 pessoas)

- GT Dívida Pública (20 pessoas)

- GT Sustentabilidade Fiscal (20 pessoas)

- GT Regularidade Fiscal/e-Social (15 pessoas)

- GT Previdência (15 pessoas)

12:30 - 13:30: Almoço

13:30 - 14:00: Cadastramento e Credenciamento (150 pessoas)

14:00 – 14:30: Abertura Oficial do GEFIN ES

14:30 - 16:00: Plenária no Auditório - Sessão 1 (150 pessoas)

16:00 - 16:15: Coffee Break

16:15 - 18:00: Plenária no Auditório - Sessão 2 (150 pessoas)

19:00 - 22:00: Jantar de Confraternização e Abertura Oficial do GEFIN Vitória (150 pessoas)

- Apresentação musical (Banda da PM ou Banda VALE)

- Discursos de abertura

DIA 2 (12/11/2024 - Terça-feira)

08:30 - 10:30: Plenária no Auditório - Sessão 3 (150 pessoas)

10:30 - 10:45: Coffee Break

- 10:45 - 12:30: Plenária no Auditório - Sessão 4 (150 pessoas)
- 12:30 - 14:00: Almoço de Confraternização
- 14:00 - 16:00: Plenária no Auditório – Sessão 5 (150 pessoas)
- 16:00 - 16:15: Coffee Break
- 16:15 - 17:00: Plenária no Auditório - Sessão Final (150 pessoas)
- 17:00 - 18:00: Encerramento Oficial do GEFIN Vitória
 - Discursos de encerramento
 - Apresentação do próximo anfitrião do GEFIN
- 20:00 - 00:00: Evento Cultural – **Le Buffet Louge** (confirmado)
- Encerramento do GEFIN ES

DIA 3 (13/11/2024 - Quarta-feira)

XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS

09:00 - 09:30: Abertura do Foro Iberoamericano ES

- 09:30 - 10:30: Painel 1 e Painel 2
- 10:30 - 10:45: Coffee Break
- 10:45 - 12:30: Painel 3 e Painel 4
- 12:30 - 14:00: Almoço
- 14:00 - 16:00: Painel 5 e Painel 6
- 16:00 - 16:15: Coffee Break
- 16:15 - 18:00: Painel 7, Painel 8 e Painel 9

DIA 4 (14/11/2024 - Quinta-feira)

- 09:30 - 10:30: Painel 10 e Painel 11
- 10:30 - 10:45: Coffee Break
- 10:45 - 12:30: Painel 12 e Painel 13
- 12:30 - 14:00: Almoço
- 14:00 - 16:00: Painel 14 e Painel 15
- 16:00 - 16:15: Coffee Break
- 16:15 - 17:30: Painel 16 e Painel 17
- 17:30 - 18:00: Encerramento Oficial do Foro Iberoamericano Vitória/ES
- Apresentação do próximo anfitrião do Foro Iberoamericano Vitória/ES.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. RECURSOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

1.1. A 82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS deverá ser realizado em local na cidade de Vitória, ES, que possibilite um ambiente adequado ao desenvolvimento de todas as atividades previstas neste Termo de Referência, considerando a montagem de palco e o número estimado de participantes a serem dispostos conforme as especificações infra, bem como a adequação de espaços para atendimento aos serviços de almoço e coffee-break, conforme previsto no ANEXO II - programação do evento.

1.2. **Instalações:** As instalações deverão estar limpas, organizadas com uma hora de antecedência ao início das atividades, devendo possuir minimamente:

Especificação	Unid.	Quant.	Período (dias)
Salão plenário equipado com ar condicionado e demais equipamentos necessários para a realização do evento, com capacidade para 150 participantes e que atenda as demais especificações do presente Termo de Referência.	Unid.	01	04
Sala de apoio equipada com ar condicionado e demais equipamentos necessários, com capacidade para, no mínimo, 20 participantes que atenda as demais especificações do presente Termo de Referência.	Unid.	01	04
Salas providas de equipamentos e mobiliários para realização de grupos de reuniões: 1 sala com capacidade para 60 pessoas; 5 salas com capacidade para 20 pessoas;	Unid.	06	01
Estrutura de cozinha industrial para preparação de almoço e coffee-break para 150 participantes que atenda as demais especificações do presente Termo de Referência.	Unid.	01	04
Área destinada ao serviço de buffet para almoço e coffee-break de acordo com o público previsto para o evento.	Unid.	01	04

Quantidade de banheiros adequados para evento desse porte, devendo estar continuamente limpos e abastecidos com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha.	n/a	n/a	02
Área de estacionamento, gratuito ou pago, com capacidade para atender, no mínimo, 30 veículos.	-	-	-

1.3. **Materiais e equipamentos:** As instalações físicas onde ocorrerão o evento descrito deverão estar equipadas minimamente com o que segue, possibilitando a montagem da estrutura prevista no **Detalhamento do Objeto**, que integra o Termo de Referência:

Especificação	Unid.	Quant.	Período (dias)
SONORIZAÇÃO			
Sonorização P.A BOSE MA 12	Unid.	01	04
Caixa com 12 alto-falantes de 4,5 polegadas	Unid.	04	04
Caixas subwoofer Panaray Bass Module	Unid.	02	04
Mesa de som Digital 01V	Unid.	01	04
Cabo P2/P10	Unid.	03	04
Microfone sem fio bastão UHF A SHURE	Unid.	08	04
Cabine Acústica	Unid.	02	02
Central de intérprete com dois fones para intérpretes	Unid.	02	02
Transmissor para Tradução	Unid.	02	02
Rádios Receptores	Unid.	150	02
BOSE L1 Compact para Delay	Unid.	06	04
Sub-Grave Bose	Unid.	02	04
Caixa de som 10" Para retorno de palco	Unid.	02	04
OPERACIONAL			
Operador de áudio PA	Unid.	01	04
Operador de vídeo	Unid.	01	04
Operador de iluminação	Unid.	01	04
Operador técnico VJ	Unid.	01	04

Interprete – 9h por dia (português, inglês e espanhol) – (quantidade máxima)	Hora	18h	02 (9h por dia)
Operador técnico para tradução como interprete – 9h por dia (português, inglês e espanhol) – (quantidade máxima)	Hora	18h	02 (9h por dia)
Recepcionista para entrega, recolhimento e apoio aos participantes do evento e apoio ao Operador técnico para tradução como interprete	Unid.	01	02
Áudio/VÍDEO			
Painel de LED 14,00 x 3,00 m (extensão máxima)	Unid.	01	04
Projetor Multimídia	Unid.	06	01
Estrutura Q25 para sustentação de painel de LED	Unid.	01	04
Notebook com saída HDMI 4K para painel	Unid.	01	04
TV 50” LED 4k para retorno de palco	Unid.	01	04
Suporte para TV de retorno	Unid.	01	04
Púlpito interativo	Unid.	01	04
Extensor HDMI	Unid.	03	04
Distribuidor HDMI 1x8	Unid.	02	04
Kit Cronometro, composto de: (01) computador 17” e (01) cabo longo VGA	Unid.	02	04
Filtros de linha 4 entradas – 11/11/2024 a 14/11/2024	Unid.	30	04
PALCO			
Praticável 2x1 carpetado para palco medindo 14,00 x 3,00 x 0,40 m (extensão máxima)	Unid.	21	04
Escada praticável (de acordo com o palco)	Unid.	03	04
ILUMINAÇÃO CÊNICA (quantidades máximas)			
Refletor PAR 64 LED	Unid.	20	04
Mesa de iluminação digital	Unid.	01	04
Estrutura Q25 para sustentação de iluminação	Unid.	01	04
Moving Head Beam	Unid.	08	04
SERVIÇO DE INTERNET			

Serviço de internet de alta velocidade disponível durante toda a realização do evento.	n/a	n/a	04
Serviço de internet de alta velocidade para transmissão ao vivo / on-line (50 MBPS)	-	-	02
MOBILIÁRIO			
Cadeiras a serem dispostas em estrutura de formato “U” duplo, com capacidade para 10 lugares na parte frontal, sendo um total de 37 pessoas bem acomodadas neste U² - Layout do Salão. As demais cadeiras dispostas nas laterais.	Unid.	150	04
Poltrona com braços estofada, para utilização no palco.	Unid.	06	04
Mesas laterais para utilização no palco de apoio dos palestrantes.	Unid.	03	04
Balcão externo para a recepção e credenciamento dos participantes.	Unid.	01	04
Panóplia para bandeiras com 03 mastros e três bandeiras	Unid.	02	02
Bandeiras do Brasil, Vitória /ES e Espírito Santo			
Panóplia para bandeiras com 04 mastros e quatro bandeiras	Unid.	04	02
Bandeiras do Brasil, Vitória /ES, Espírito Santo, Argentina, México, Colômbia, Espanha, Peru, Uruguai, Paraguai, Bolívia e Chile			
ÁGUA E CAFÉ			
Água mineral à disposição dos participantes durante toda a realização do evento.	n/a	n/a	04
Bebida café à disposição dos participantes durante toda a realização do evento.	n/a	n/a	04
OUTROS			
Impressora a laser	Unid.	04	04

MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE OFÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

Empresa: **(Nome da Empresa)**

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Vitória, 14 de outubro de 2024.

Ref.: Proposta do Convite 003-2024

À Comissão de Atividades de Licitação – Profisco II

Comparação de Preços nº 003/2024.

O Sheraton Vitória Hotel agradece a preferência na escolha do nosso hotel para realizar seu evento.

Em cima de vossa solicitação elaboramos a proposta a seguir, buscando atendê-los com as melhores condições. Aproveitamos para convidá-los para acessar nossa página e conhecer nossas dependências – www.sheratonvitoria.com.br

Informamos que a proposta **não garante o bloqueio dos espaços**, essa tem validade até 21.10.24

Aguardamos um breve retorno, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Reinaldo Nunes
Coordenador de Eventos
Events Coordinator
eventos@sheratonvitoria.com.br
T 27 2125 8000 F 27 2125 8024/8009



2024-80PZGH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2024 20:36 PÁGINA 1 / 10

SHERATON VITÓRIA HOTEL

Avenida Saturnino de Brito, 217, Praia de Santa Helena

Vitória, ES 29055-095

1

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



DADOS DO SOLICITANTE

Solicitante	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ ES
CNPJ / CPF	27.080.571.0001.30
Nome do Evento	82ª Reunião do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN) e XII ENCUENTRO DE COORDINACIÓN PRESUPUESTARIA, FINANCIERA Y FISCAL INTERGUBERNAMENTAL DE PAÍSES IBEROAMERICANOS.
Data/ Horário	10.11.24 – montagem – após 19h /11 a 14.11.24
Nº de pessoas	150
Formato da sala	Sala Vitória (plenária) – 150 participantes - 37 participantes em U e o restante em auditório em volta do U Sala Praia Mole – (sala de apoio) – 20 participantes – U. Sala Tubarão – 60 participantes - auditório Sala Barra do Riacho - 20 participantes – auditório. Sala Capuaba -20 participantes – auditório. Apartamento 01 – 20 participantes – auditório. Apartamento 02 – 20 participantes – auditório. Apartamento 03 – 20 participantes – auditório.
Proposta Convite	CPL – Comissão Permanente de Licitação – Profisco II
Contato	Angélica Tonel Abrantes Coelho (Agente de Contratação SEFAZ ES)
Telefone	
E-mail	cpl.profisco2@sefaz.es.gov.br

OBS: Os preços abaixo estão sujeitos aos reajustes de acordo com os índices inflacionários até a data do evento.

ESPAÇOS DE EVENTOS

Salas	Área	H	L	C	 Auditório	 Coquetel	 Banquete	 Escolar	 U	Diária R\$
Vitória	262	3,7	12,7	19,0	330	330	130	120	48	R\$ 3.000,00
Tubarão	156	4,0	12,5	18,8	170	170	64	80	32	R\$ 2.000,00
Barra do Riacho	60	4,0	6,9	9,5	60	60	32	30	20	R\$ 1.000,00
Praia Mole	56	4,0	7,3	7,9	60	60	32	30	20	R\$ 1.000,00
Capuaba	48	4,0	5,7	7,0	50	50	24	16	12	R\$ 1.000,00
Apartamento/sala 1										R\$ 1.000,00
Apartamento/sala 2										R\$ 1.000,00
Apartamento/sala 3										R\$ 1.000,00

**Acrescer 5% de ISS

A Sala Vitória possui capacidade para exposição de veículos, obedecendo, entretanto, ao limite de peso máximo de 200kg/m². O acesso é feito através de elevador, cujas medidas são: **Altura:** 2,06m² **Largura:** 2,10m² **Comprimento:** 5,45m²

Capacidade máxima: 2.400kg

SALAS	DATA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	Diária R\$	VALOR TOTAL POR SALA
Vitória	11 a 14.11.24	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Tubarão	11.11.24	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Barra do Riacho	11.11.24	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

2

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



Praia Mole	11.11.24	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
Capuaba	11.11.24	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Apartamento 01	11.11.24	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Apartamento 02	11.11.24	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Apartamento 03	11.11.24	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DE ALUGUEL DAS SALAS				R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL DE ALUGUEL DAS SALAS COM 5% DE ISS				R\$ 24.150,00

- ✓ Tarifa NET;
- ✓ Diária especial válida somente para este evento.

EQUIPAMENTOS

O Sheraton Vitória Hotel disponibiliza o serviço de aluguel equipamentos audiovisuais por meio de uma empresa contratada especificamente para atender a demanda de eventos. Abaixo, relacionamos os itens e valores correspondentes.

Indique o serviço que melhor atende o seu evento, para que possamos fechar o contrato.

Materiais e Equipamentos

Sonorização	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Sonorização P.A BOSE MA 12	01	04	1.687,50	6.750,00
Caixa com 12 alto-falantes de 4,5 polegadas	04	04	312,50	5.000,00
Caixas subwoofer Panaray Bass Module	02	04	250,00	2.000,00
Mesa de som Digital 01V	01	04	312,50	1.250,00
Cabo P2/P10	03	04	37,50	450,00
Microfone sem fio bastão UHF A SHURE	08	04	150,00	4.800,00
Cabine Acústica	02	02	375,00	1.500,00
Central de intérprete com dois fones para intérpretes	02	02	437,50	1.750,00
Transmissor para Tradução	02	02	375,00	1.500,00

3

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
 Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



Rádios Receptores	150	02	43,75	13.125,00
BOSE L1 Compact para Delay	06	04	237,50	5.700,00
Sub-Grave Bose	02	04	187,50	1.500,00
Caixa de som 10" Para retorno de palco	02	04	125,00	1.000,00
Operador de áudio PA	01	04	375,00	1.500,00
Operador de vídeo	01	04	375,00	1.500,00
Operador de iluminação	01	04	375,00	1.500,00
Operador técnico VJ	01	04	687,50	2.750,00
Interprete – 9h por dia (português, inglês e espanhol) – (quantidade máxima)	18h	02 (9h por dia)	3.000,00	54.000,00
Operador técnico para tradução como interprete – 9h por dia (português, inglês e espanhol) –	1	02 (9h por dia)	625,00	1.250,00
Recepcionista para entrega, recolhimento e apoio aos participantes do evento.	01	02	625,00	1.250,00
Valor Total para Sonorização			R\$	110.075,00
Valor Total + 5%ISS			R\$	115.578,75

Áudio/Vídeo

Áudio/Vídeo	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Painel de LED 14,00 x 3,00 m (extensão máxima)	01	04	9.041,08	36.164,30
Obs. Necessário a contratação de Gerador 80Kva para o funcionamento do Painel de LED 14,00 x 3,00 (extensão máxima)				
Projektor Multimídia	06	01	718,75	4.312,50

4

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
 Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



Estrutura Q25 para sustentação de painel de LED	01	04	375,00	1.500,00
Notebook com saída HDMI 4K para painel	01	04	250,00	1.000,00
TV 50" LED 4k para retorno de palco	01	04	312,50	1.250,00
Suporte para TV de retorno	01	04	125,00	500,00
Púlpito interativo	01	04	562,50	2.250,00
Extensor HDMI	03	04	112,50	1.350,00
Distribuidor HDMI 1x8	02	04	100,00	800,00
Cronometro	02	04	250,00	2.000,00
Filtro de Linha 4 entradas 11 a 14.11.24.	30	04	25,00	3.000,00
Valor Total para Áudio/Vídeo			R\$	54.126,80
Valor Total + 5%ISS			R\$	56.833,14

Palco	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Praticável 2x1 carpetado para palco medindo 14,00 x 3,00 x 0,40 m (extensão máxima)	21	04	166,97	14.025,26
Escada praticável (de acordo com o palco)	03	04	125,00	1.500,00
Valor Total			R\$	15.525,26
Valor Total + 5%ISS			R\$	16.301,52



ILUMINAÇÃO CÊNICA (quantidades máximas)	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Refletor PAR 64 LED	20	04	100,00	8.000,00
Mesa de iluminação digital	01	04	350,00	1.400,00
Estrutura Q25 para sustentação de iluminação	01	04	100,00	400,00
Moving Head Beam	08	04	312,50	10.000,00
Valor Total para Iluminação			R\$ 19.800,00	
Valor Total + 5%ISS			R\$ 20.790,00	

Serviço de internet	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de internet de alta velocidade disponível durante toda a realização do evento.	n/a	04	*600MB ADSL compartilhados	CORTESIA
Serviço de internet de alta velocidade para transmissão ao vivo (50 MBPS)	-	02	3.500,00	7.000,00
Valor Total			R\$ 7.000,00	
Valor Total + 5%ISS			R\$ 7.350,00	



Mobiliário	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Cadeiras a serem dispostas em estrutura de formato "U" duplo, com capacidade para 10 lugares na parte frontal, sendo um total de 37 pessoas bem acomodadas neste U ² - Layout do Salão. As demais cadeiras dispostas nas laterais	150	04	-	CORTESIA
Poltrona com braços estofada, para utilização no palco.	06	04	-	cortesia
Mesas laterais para utilização no palco de apoio dos palestrantes.	03	04	-	03 pranchões CORTESIA
Balcão externo para a recepção e credenciamento dos participantes.	01	04	-	04 pranchões CORTESIA
Panóplia 3 bandeiras: Bandeiras do Brasil, Vitória /ES e Espírito Santo	01	02	650,00	2.600,00
Panóplia 4 bandeiras: Bandeiras do Brasil, Vitória /ES, Espírito Santo, Argentina, México, Colômbia, Espanha, Peru, Uruguai, Paraguai, Bolívia e Chile	04	02	612,50	4.900,00
Valor Total para mobiliário			R\$	7.500,00
Valor Total + 5%ISS			R\$	7.875,00

Outros	QTD.	Período (Dias)	Valor da Diária (R\$)	Valor Total (R\$)
Impressora a laser	4	04	200,00	3.200,00
Valor Total			R\$	3.200,00
Valor Total + 5%ISS			R\$	3.360,00

2024-80PZGH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2024 20:36 PÁGINA 7 / 10

7

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
 Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



- ✓ **Não serão aceitos equipamentos de empresas terceirizadas nas dependências do hotel;**
- ✓ Outros equipamentos não constantes na relação deverão ser previamente consultados ;
- ✓ Recomendamos fortemente a contratação do operador, pois a empresa é terceirizada e não possuímos suporte interno.
- ✓ Necessária contratação de filtro de linha em formatos que os participantes utilizarão computadores, pois não possuímos tomadas distribuídas pela sala.

INTERNET

- ✓ O Sheraton Vitória Hotel disponibiliza 600 MB ADSL compartilhados como cortesia.
- ✓ **Em caso de necessidade de transmissão on-line, favor contatar o setor de eventos.**

ÁGUA E CAFÉ	QTD.	Período (Dias)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Água mineral à disposição dos participantes durante toda a realização do evento. – Galão de 20l	n/a	n/a	R\$ 56,00	-
Bebida café à disposição dos participantes durante toda a realização do evento. Máquina de café de 10l	n/a	n/a	138,00	-
Valor Total			R\$	

ESTACIONAMENTO

O hotel possui estacionamento self-parking, cujos valores, para os participantes são:

- ✓ Diária (12 horas) – R\$30,00

Por favor, informe se o estacionamento será pago:

() pelo evento (X) pelo participante – conforme a disponibilidade de vagas.

O Hotel não se responsabiliza por objetos ou valores deixados dentro dos veículos.

VALOR TOTAL DO EVENTO - 11 a 14.11.24

	ITEM	TOTAL* R\$
Eventos	Aluguel de Salas -5%ISS incluso	24.150,00
	Equipamentos 5%ISS incluso	228.088,42
VALOR TOTAL DO EVENTO		R\$ 252.238,42

*Total previsto do evento exceto extras.

8

Operado sob licença da Marriott International, Inc. ou de uma de suas afiliadas.
Operated under license from Marriott International, Inc., or one of its affiliates.

This communication contains information from Sheraton that may be confidential. Except for personal use by the intended recipient, or as expressly authorized by the sender, any person who receives this information is prohibited from disclosing, copying, distributing, and/or using it. If you have received this communication in error, please immediately delete it and all copies, and promptly notify the sender. Nothing in this communication is intended to operate as an electronic signature under applicable law.



FORMA DE PAGAMENTO

Após sua manifestação de interesse, finalizaremos as tratativas e providenciaremos a emissão do contrato para as devidas assinaturas.

Para garantir o bloqueio dos espaços e serviços, deverá ser pago sinal de R\$ 2.000,00, cujo prazo será então definido, e o comprovante enviado por e-mail para eventos@sheratonvitoria.com.br. Findo o prazo, toda a reserva será cancelada.

A não confirmação até a data do vencimento da proposta implica no cancelamento das condições apresentadas.

Pagamento 100% antecipado até 7 dias antes do evento via depósito, autorização de débito, cartão de crédito ou transferência bancária. Não aceitamos cheques.

CANCELAMENTOS E ALTERAÇÕES

Cancelamentos

Após assinado o contrato, eventuais cancelamentos ou alterações poderão ser efetuados observados os seguintes critérios:

- ✓ Cancelamento em até 90 dias da data da realização do evento por qualquer das partes, não será cobrada qualquer multa ou penalidade aos contratantes.
- ✓ Cancelamento com menos de 90 dias da data acordada até 10 dias da data da realização do evento, será cobrada multa de 50% valor integral de todas as diárias de salas reservadas.
- ✓ Cancelamento com menos de 10 dias da data acordada, será cobrada penalidade equivalente ao valor integral de todas as diárias de salas reservadas, bem como no-show dos apartamentos, caso outra política de cancelamento de quartos não esteja estabelecida entre as partes;
- ✓ Se o cancelamento ocorrer com menos de 48 horas de antecedência do início do evento, serão cobrados ainda 100% dos valores relativos aos serviços contratados de alimentos e bebidas para o número de pessoas confirmado, além dos serviços de equipamentos e de link dedicado de internet.
- ✓ Havendo bloqueio de apartamentos para hospedagem, aplica-se política de cancelamento negociada pontualmente para o grupo.
- ✓ Em caso de cancelamento decorrente de caso fortuito ou força maior, não será devido nenhum tipo de indenização ou multa pelos contratantes.

Alterações

- ✓ Eventuais alterações nessa proposta deverão ser comunicadas e documentadas por escrito ao Departamento de Eventos da contratada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, não podendo ser a contratada responsabilizada pelo não acontecimento de tais mudanças, caso não haja observância do contratante de referido prazo.
- ✓ Alterações poderão implicar em alteração de valor das tarifas negociadas.

Os valores apresentados neste contrato foram especialmente elaborados para a contratação em referência, sem efeito para demais solicitações.

2024-8QPZGH - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 15/10/2024 20:36 PÁGINA 9 / 10

2024-1BT1ZV - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 07/11/2024 19:59 PÁGINA 67 / 69



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/10/2024 20:36:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA ABOUDIB SANDRI (CIDADÃO)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8QPZGH>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEX FAVALESSA DOS SANTOS
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 07/11/2024 16:57:12 -03:00

MARIANA ABOUDIB SANDRI
CIDADÃO
assinado em 07/11/2024 19:59:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/11/2024 19:59:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAPHAEL DE MAGALHAES PORTO (SUBGERENTE QCE-05 - SUGEC - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1BT1ZV>